



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 24/79

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A COPEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a COPEL-Companhia Paranaense de Energia Elétrica, no valor de CR\$ 435.086,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil e oitenta e seis cruzeiros).

Art.2º-Fica também, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar Procuração à Copel-Companhia Paranaense de Energia Elétrica por conta do I.C.M.- Imposto de Circulação de Mercadorias, no valor de CR\$ 370.378,00 ( Trezentos e setenta mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros) para cobertura total, em 10 (dez) pagamentos mensais de CR\$37.037,80 (trinta e sete mil, trinta e sete cruzeiros e oitenta centavos) a partir de 10 de janeiro de 1.980, sendo que CR\$ 64.708,00 / (sessenta e quatro mil, setecentos e oito cruzeiros) serão pagos à vista.

Art.3º-O valor constante no artigo 1º/ refere-se a implantação do Sistema Elétrico nas ruas: Campos Sales, Artur Bernardes, Washington Luiz, Rio Branco, Padre Manoel da Nóbrega e Antonio Carlos , ainda carente de tal benfeitoria urbana e com elevado índice de residências, no Distrito/ de Vera Cruz do Oeste.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 27 de novembro de 1.979.

  
GERALDO BATISTA CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

*O Paraná*

DIA: 1º-12-79

PÁGINA: 10